



CONCORRÊNCIA N.º 02/2021

SEBRAE/SE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA MODELO PORTA A PORTA, DO PROGRAMA NEGÓCIO A NEGÓCIO
(NAN) - SEBRAE/SE**

**ARACAJU/SE
JULHO/2021**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - Sebrae/SE

CONCORRÊNCIA N.º 02/2021

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 17/2021, datada de 26/02/2021, o presente processo licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, registrado sob o n.º **02/2021**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, alterada pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11/02/2021, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

1.2. Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **DATA:** **11 de agosto de 2021.**
- **HORÁRIO:** **10h00 (dez horas).**
- **LOCAL:** Sala de Reuniões do CDE do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **Sebrae/SE**, situado na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, Tel: (79) 2106-7718.

2- DO OBJETO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA, a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para realizar atendimento empresarial ativo, modelo porta a porta, mapeamento, coleta de informações, aplicação de diagnóstico, orientação técnica quanto à gestão empresarial, análise de dados e proposição de plano de ação conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio (NAN) definida pelo Sebrae/SE, em conformidade com o estabelecido do Termo de Referência (**Anexos I, I-A, I-B, I-C e I-D**) parte integrante deste Edital.

2.1.1. Durante o período de execução das atividades, poderá haver alteração na nomenclatura do Programa, a depender de decisão do Sebrae Nacional, no entanto, não acarretará em mudança na metodologia já apresentada.

2.2. Para a prestação dos serviços serão necessários 10 Agentes de Orientação Empresarial - AOEs, conforme estabelecido no Termo de Referência e tabela abaixo:

N.º de Agentes	Formação Exigida	Quantidade de meses
10	Graduação em uma das áreas relacionadas: Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão de Empresas e Processos Gerenciais; ou Nível superior em qualquer área, desde que possua pós-graduação e/ou especialização em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Empresarial ou Gestão de Programas.	12

2.3. Os serviços serão prestados por meio de visitas realizadas pelos Agentes de Orientação Empresarial (AOE) em campo, com duração de 01 (uma) hora. Cada visita *poderá* conter as seguintes tarefas:

- a) Atendimento Empresarial;
- b) Realização de cadastro;
- c) Realização de diagnóstico empresarial com sua análise;
- d) Realização de orientação técnica;
- e) Entrega de devolutiva com proposição de soluções;
- f) Definição de plano de ação com priorização de atividades;
- g) Entrega do “Caderno de Ferramentas”, fornecido pelo Sebrae/SE;
- h) Entrega de outros impressos.

2.4. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O valor máximo da hora técnica estimado para essa contratação é de R\$ 65,00, por visita realizada pelo Agente de Orientação Empresarial (AOE) na empresa.

- a) Cada atendimento do AOE realizado na empresa é considerado como uma visita de 1h;
- b) Cada AOE realizará duas visitas presenciais por empresa;
- c) Considerando a **quantidade/meta estimada anualmente** em, aproximadamente, **6.000 empresas atendidas**, o valor total máximo **estimado por ano** para esse Contrato é de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**.
- d) **Cálculo** = R\$ 65,00 (hora técnica) X 6.000 empresas X 2 visitas
Cálculo = R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

3.2. Os atendimentos serão realizados em empresas localizadas no Estado de Sergipe:

Localização	Valor máximo da hora técnica	Total de Empresas	Total de Visitas por Empresa	Valor máximo estimado
Empresas localizadas no Estado de Sergipe	R\$ 65,00	6.000	2	R\$ 780.000,00

3.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Sebrae/SE - Exercício 2021, PPA 2021-2023.

Atividades:

- SE - Atendimento Territorial - Grande Aracaju
- SE - Atendimento Territorial – Alto Sertão Sergipano
- SE - Atendimento Territorial - Centro Sul Sergipano

- SE - Atendimento Regional – Agreste Central Sergipano
- SE - Atendimento Regional - Sul Sergipano
- SE - Atendimento Regional - Baixo São Francisco Sergipano

3.3.1. Caso sejam alterados os nomes das Atividades/Ação nos anos subsequentes, seguiremos com as novas denominações das Atividades/Ação vinculadas ao Programa NAN e citadas nos próximos Planejamento Plurianual (PPA) Sebrae/SE.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, observado o disposto no item “6-DO CREDENCIAMENTO”, a substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. Não poderão participar dessa licitação e nem contratar com o Sebrae/SE:

- I- Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;
- II- Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE;
- III- Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais do Sebrae/SE.

4.5.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE contratante do ex-empregado, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

4.5.2. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, não poderá prestar serviços para o Sebrae/SE, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do Sebrae/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando a **CONCORRÊNCIA Nº 02/2021**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

4.13. A Presidente/CPL do Sebrae/SE solicita às empresas interessadas na Concorrência nº 02/2021, que confirmem a participação através do e-mail licitacao@se.sebrae.com.br, até às 13h00 do dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura do certame, podendo utilizar o Formulário de Credenciamento (**ANEXO VI** deste Edital). Esta solicitação visa a possibilitar ao Sebrae/SE a tomada de providências para garantir o cumprimento das condições sanitárias de segurança que a presente fase de Pandemia da COVID-19 exige, bem como otimizar as fases do Credenciamento, recepção e abertura dos envelopes do mencionado certame.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelopes lacrados e separados, a Credencial (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Concorrência nº 02/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência nº 02/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
A/C da Comissão Permanente de Licitação
(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)



ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência nº 02/2021

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE

A/C da Comissão Permanente de Licitação

(NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, na sequência da numeração deste edital.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por **instrumento público ou particular de procuraçāo (original, ou cópia autenticada por cartório competente)**, acompanhado de **cópia do documento de identificação do procurador**, constando plenos poderes para deliberações.

6.1.1.1. Se por procuraçāo particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por **cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade**, quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Administrador**.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deverá ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar **representante por meio de procuraçāo**, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes outorgados, acompanhado da cópia do documento de identificação civil do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o **representante legal** da empresa, deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado da cópia do seu documento de identificação civil. No

caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.5. Visando a otimizar a fase do Credenciamento, sugerimos que cada licitante apresente, fora do Envelope 01, o formulário constante no **ANEXO VI**, devidamente preenchido e assinado. Caso o formulário não seja entregue desta forma, a Comissão de Licitação disponibilizará o referido formulário para preenchimento antes do início da sessão de abertura do certame.

7- DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada impressa, em original, digitada, com identificação da empresa licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo seu representante legal, onde constará:

a) nome empresarial da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo da sede, e-mail, número de telefone, dados do representante legal que assinará o contrato (nome completo, números do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço residencial e cargo na empresa);

b) descrição do objeto deste certame;

c) preço da hora técnica de consultoria por atendimento/empresa para o agente, observando-se o **preço máximo exarado** na tabela de que trata a Cláusula Segunda;

d) preço total da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o por extenso;

e) prazo de prestação dos serviços, obedecido ao estipulado no item 2.4, Cláusula Segunda deste Edital.

7.2. Deverá ser anexado à Proposta Comercial, o **Termo de Declaração constante do ANEXO II** deste Edital.

7.3. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.4. As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA** por **cartório competente**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens 6.1.1 e 6.1.2.

8.1.1. Os membros da CPL do Sebrae/SE não têm poderes para autenticar documentos e nem os conferir com os originais. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.1.2. Os documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.1.3. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilidade Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.
 - a.1)** Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, poderá apresentar cópia da consolidação atualizada, devidamente registrada no órgão competente;
 - a.2)** Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);
- b)** Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Nos casos em que a licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de Regularidade para com o FGTS;
- e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características e quantidades, que a licitante prestou serviços similares ao objeto desta licitação, tendo realizado os serviços de forma simultânea, isto é, serviços de aplicação de diagnóstico e orientação técnica porta a porta.

a.1) O(s) atestado(s) de que trata(m) o item acima, deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com indicação do CNPJ/MF, datado(s) e assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste de forma legível, identificando o cargo, telefone, endereço, site ou e-mail para contato, período da prestação de serviços, descrição detalhada do serviço executado, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;

b) Apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, passível de comprovação, que possui equipamentos, materiais e profissionais disponíveis para a prestação dos serviços, comprovando assim sua capacidade administrativa e operacional, os quais estão sujeitos à vistoria por parte do Sebrae/SE;

c) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>; e

d) Comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (**CNEP**), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>;

e) Declaração de Desimpedimento (Modelo no **ANEXO IV** deste Edital).

8.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.8. A não previsão no CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas de todos os serviços objeto da licitação não gera, automaticamente, a inabilitação da empresa, uma vez que o impacto de sua parcial ausência deve ser avaliado, *in concreto*, pela Presidente/CPL.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Presidente se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. A Presidente receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO.

9.6. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Presidente/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.7. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” e “02”, ou, a juízo da Presidente, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.8. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Presidente, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado por representante legal da licitante.

9.9. A Presidente receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (ANEXO III)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO PROCEDIMENTO DAS REUNIÕES

10.1. No dia e hora previstos para abertura do certame, reunir-se-á a CPL, após uma tolerância de 10 (dez) minutos, a Presidente realizará a recepção dos envelopes “DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

10.2. Declarada aberta a reunião de recepção dos envelopes “01”, “02” e “03” desta Concorrência, será registrado em Ata os nomes das licitantes presentes, inclusive daquela(s)

que tenha(m) enviado os seus envelopes pela via postal, conforme previsto neste Edital, sendo vedado a partir deste momento, receber documentos outros que não daquelas firmas presentes no horário aprovado e tolerado.

10.3. Analisadas as credenciais e estando em ordem, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais das firmas licitantes.

10.4. O procedimento da abertura dos envelopes acima referidos será feito nos termos do art. 16 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, passando a Comissão de Licitação a observar os seguintes passos:

10.4.1. Serão abertas, primeiramente, as propostas comerciais, classificando os proponentes;

10.4.2. Abrir-se-á somente o envelope de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar;

10.4.3. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o mesmo procedimento previsto no subitem 10.4.2, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora.

10.5. As cópias autenticadas dos documentos e os originais das propostas serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das firmas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

10.6. Após a habilitação da licitante declarada vencedora, os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” dos licitantes remanescentes serão devolvidos intactos, após a renúncia expressa dos licitantes ao prazo recursal, ou após o julgamento de recurso, se houver.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1. O julgamento das propostas será objetivo, de conformidade com o tipo de licitação “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

11.2. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou que não atenderem às exigências deste Instrumento convocatório serão desclassificadas, **bem como aquelas que extrapolarem os preços máximos estabelecidos neste edital.**

11.3. Em caso de igualdade entre dois ou mais proponentes, a Comissão adotará o sorteio como critério de desempate, isto, após a observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, se for o caso.

11.4. As dúvidas que surgirem no decorrer dos trabalhos de abertura das propostas poderão, a juízo da Comissão de Licitação, ser resolvidas com os proponentes, por unanimidade de votos dos que se acharem envolvidos nas dúvidas.

11.5. Após o julgamento, devidamente registrado na Ata correspondente, a CPL elaborará o respectivo quadro de classificação das propostas, no qual deverá(ão) ficar definido(s) o(s)

licitante(s) vencedor(es), classificado(s) em primeiro lugar, pela ordem e os outros classificados nos demais lugares, se for o caso.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do ato ou lavratura da ata.

12.2. Não serão recebidos os recursos baseados em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

12.3. Recebido o recurso, dele será dada ciência aos licitantes abrangidos, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma empresa.

12.5. A decisão em grau de recurso será definitiva.

12.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

12.7. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Presidente/Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Diretor Superintendente, que decidirá em 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

12.8. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.9. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações, até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a ser indicado pela Comissão Permanente de Licitação.

12.10. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o Sebrae/SE - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

12.11. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Homologada e adjudicada esta licitação, o Sebrae/SE convocará a(s) firma(s) adjudicatária(s) para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO V**).

13.2. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Sebrae/SE.

14- DO VALOR ESTIMADO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

14.1. O valor máximo estimado para a futura contratação é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

14.2. Pela perfeita execução dos serviços, o Sebrae/SE fará o pagamento do preço proposto, após comprovação do pagamento das contraprestações do pessoal alocado no contrato e do recolhimento dos encargos correlatos, como também da apresentação de relatório mensal das atividades desempenhadas com os resultados das ações realizadas, de acordo com formulário de atendimento, conforme modelos a serem oferecidos pelo SEBRAE, mediante a apresentação dos documentos a seguir elencados, com o Atesto do Fiscal/Gestor do Contrato, lotado na Unidade de Atendimento Individual - UAI:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: número do contrato, especificação dos serviços, valores unitários, valor total, com a dedução dos impostos devidos, indicação do banco, nº da agência e conta corrente da empresa contratada;

a1) A Nota Fiscal/Fatura e demais documentos deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do SEBRAE Sergipe (ou outro sistema definido) até o dia 20 de cada mês e só serão recebidos dentro do mês de emissão, no link <https://www.sgolite.se.sebrae.com.br/SolicitacoesOnline> e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pela Unidade Financeira e Unidade demandante.

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Comprovante de Regularidade para com o FGTS;

d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço), para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE.

14.3. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

14.4. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas e encargos necessários e inerentes à execução do objeto do contrato, em especial, mas não se limitando:

a) mão-de-obra, inclusive especializada, e qualquer delas ainda que contratadas fora do quadro de pessoal da CONTRATADA;

b) pagamento dos profissionais, bem como dos encargos/impostos respectivos, cabendo à empresa vencedora contratá-los e arcar com todos os recolhimentos devidos, despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, ligações telefônicas e toda estrutura administrativa e operacional como: computador, telefone (fixo e celular), material de expediente, crachá, cartão de visita, photocópias, entre outros, aos profissionais que prestarão os serviços, seguros, taxas, impostos, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, remunerações, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

14.5. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga, até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

14.6. O Sebrae/SE se reserva ao direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o atesto do Fiscal/Gestor do Contrato, lotado na Unidade de Atendimento Individual - UAI, de acordo com os serviços efetivamente realizados.

14.7. Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.

14.8. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela Contratada junto à rede bancária.

14.9. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal/fatura, a declaração devidamente assinada pelo seu representante legal, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

14.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

14.11. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.12. Os preços de que trata esta cláusula poderão ser reajustados, em caso de prorrogação do prazo contratado, desde que observada a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, a variação integral do IPCA no período.

15- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. A execução do objeto do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por Fiscal/Gestor do Contrato, lotado(s) na Unidade de Atendimento Individual - UAI, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

15.2. A fiscalização de que trata o item 15.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

15.3. A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo representante da Unidade de Atendimento Individual - UAI, sendo este responsável pela aceitação do objeto contratado.

15.4. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

16- DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura do contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado da contratação.

16.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

16.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

16.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

16.2.3. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens Contratados.

16.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

16.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

16.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor deste contrato em vigência, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

16.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

16.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;
d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

16.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

16.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

16.11. Será considerada extinta a garantia:

16.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

16.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

17.2. A multa será recolhida diretamente na tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

17.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

17.5. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- advertência, multa e suspensão temporária;
- multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a

execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;

- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

18.2. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

18.3. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

18.4. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

18.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

18.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

18.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

18.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

18.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução do Contrato;

18.4.6. a dissolução da sociedade;

18.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

18.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.5. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

18.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

18.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

18.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

18.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



18.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

18.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Sebrae/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3. É facultada à Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo deste edital, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7. A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.8. A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação, bem como, corrigir as propostas que apresentarem erros meramente de cálculo e as declarações e propostas que forem apresentadas faltando assinaturas do representante legal, poderão ser supridas, pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

19.9. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.10. Fica facultado ao Sebrae/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

19.11. O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

19.12. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

19.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I-** Termo de Referência;
 - **Anexo I-A-** Perfil e Atribuições dos Profissionais de Campo;
 - **Anexo I-B-** Quadro de Metas e Distribuição;
 - **Anexo I-C-** Municípios Atendidos pelos Escritórios Regionais e Sede do Sebrae/SE;
 - **Anexo I-D-** Especificações/Requisitos mínimos dos instrumentos para trabalho;
- **Anexo II-** Termo de Declaração para Proposta de Preços;
- **Anexo III-** Modelo de Declaração de Porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo IV-** Declaração de Desimpedimento;
- **Anexo V-** Minuta do Contrato;
- **Anexo VI-** Formulário para Credenciamento.

19.15. O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do Sebrae/SE: www.se.sebrae.com.br, para conhecimento.

Aracaju/SE, 23 de julho de 2021.


América Mércia Ferreira Maia
Presidente da CPL

ANEXO I
do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

TERMO DE REFERÊNCIA
Unidade de Atendimento Individual - UAI

1.OBJETO

1.1.Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para realizar atendimento empresarial ativo, modelo porta a porta, mapeamento, coleta de informações, aplicação de diagnóstico, orientação técnica quanto à gestão empresarial, análise de dados e proposição de plano de ação conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio (NAN) definida pelo Sebrae/SE.

1.2. O serviço será prestado por meio de visitas realizadas pelos Agentes de Orientação Empresarial (AOE) em campo, com duração 01 (uma) hora. Cada visita individual **poderá** conter as seguintes tarefas:

- a)** Atendimento Empresarial;
- b)** Realização de cadastro;
- c)** Realização de diagnóstico empresarial com sua análise;
- d)** Realização de orientação técnica;
- e)** Entrega de devolutiva com proposição de soluções;
- f)** Definição de plano de ação com priorização de atividades;
- g)** Entrega do “Caderno de Ferramentas”, fornecido pelo Sebrae/SE;
- h)** Entrega de outros impressos.

1.3. O levantamento de dados e a realização do diagnóstico junto às empresas serão realizados em formulários impressos com modelo devidamente fornecido pelo Sebrae/SE, sendo a responsabilidade pelas cópias das empresas credenciadas, e que possibilitarão a análise e devolutiva ao cliente na segunda visita.

1.4. O limite máximo para prestação de serviços por cada agente é de 08 (oito) visitas por dia.

1.5. É vedada a terceirização dos serviços em parte ou no todo.

Contaremos inicialmente com 10 (dez) AOEs, pois atendem a nossa meta prevista para 2021, mas será necessário um cadastro reserva.

2. JUSTIFICATIVA

2.1.O Sebrae/SE tem como missão: promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios e fomentar o empreendedorismo.

2.2.Com o atendimento porta a porta, o Sebrae/SE tem a iniciativa de visitar empresas e empresários de forma proativa, constituindo uma visita presencial, gratuita e customizada, a fim de identificar suas necessidades, propor ações de melhoria do negócio e consequentemente aumentar a sua competitividade.

2.3.Espera-se como resultado desse trabalho uma base de dados atualizada, confiável e estruturada que forneça dados e informações qualificadas para o desenvolvimento de estratégias que melhorem o relacionamento com o cliente SEBRAE.

2.4. Importante ressaltar a característica integradora do Programa NAN que, além de levar orientações de gestão básica aos empresários, fortalecerá de forma estratégica a integração entre atendimento individual, programas coletivos, Escritórios Regionais e desenvolvedores de soluções.

3. VALOR DO PAGAMENTO

3.1. O valor máximo da hora técnica estimado para esse Contrato é de R\$ 65,00 por visita realizada pelo Agente de Orientação Empresarial (AOE) na empresa.

- a) Cada atendimento do AOE realizado na empresa é considerado como uma visita de 1h;
- b) Cada AOE realizará duas visitas presenciais por empresa;
- c) Considerando a quantidade/meta **estimada** anualmente em, aproximadamente, **6.000 empresas atendidas**, o valor total máximo **estimado** por ano para esse Contrato é de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
- d) **Cálculo** = R\$ 65,00 (hora técnica) X 6.000 empresas X 2 visitas
Cálculo = R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

3.2. Os atendimentos serão realizados em empresas localizadas no Estado de Sergipe:

Localização	Valor máximo da hora técnica	Total de Empresas	Total de Visitas por Empresa	Valor máximo estimado
Empresas localizadas no Estado de Sergipe	R\$ 65,00	6.000	2	R\$ 780.000,00

3.3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, mediante crédito em favor da CONTRATADA.

SUPORTE

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Realização de visitas para atendimento porta a porta, em lugares distintos, com metas específicas por município conforme divisão territorial dos Escritórios Regionais e da sede do Sebrae/SE apresentada no **ANEXO II**.

- a) No início das atividades será informada pelo Sebrae/SE a estratégia de atuação regional, com definição de municípios e bairros do estado de Sergipe onde o Programa NAN deverá atender, sendo apenas às empresas formalizadas em atividade e dentro do escopo de atuação de cada Programa;
- b) A CONTRATADA deverá utilizar-se de bases de dados para programar o roteiro de visitas;
- c) O Sebrae/SE poderá fornecer, a qualquer momento do contrato, uma base de dados de clientes que entender necessária à visita;
- d) As empresas a serem visitadas deverão ser formalizadas, estar em atividade no estado de Sergipe, e enquadráveis como microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação específica;
- e) A logística e suporte de equipe de campo, bem como o roteiro para realização das visitas serão de responsabilidade da CONTRATADA, baseado na demanda realizada pelo Sebrae/SE.

4.2. Posteriormente à visita presencial, o Agente poderá enviar para a empresa atendida, o conteúdo por meio digital, com base na temática que apresentou mais oportunidade de melhoria conforme diagnóstico de cada empresa.

SUSTENTABILIDADE

5. DESCRIÇÃO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

5.1. Coletar dados em campo para cadastramento completo da empresa e do empresário, com os campos de preenchimento a serem definidos pelo Sebrae/SE e disponibilizados em sistema específico de acesso via computador;

6.1.1. Disponibilizar as informações coletadas em campo para migração dos dados para o sistema nos padrões informados pelo Sebrae/SE. Caso não haja internet disponível no local, as informações deverão ser enviadas em, **no máximo, 24 horas**;

5.2. Aplicar o diagnóstico empresarial com o preenchimento dos campos do sistema específico;

5.3. Emitir relatório impresso com entrega da devolutiva, juntamente com o “Caderno de Ferramentas” ao empresário no momento da visita;

5.4. Orientar os empresários atendidos sobre adoção e aplicação de técnicas básicas de gestão empresarial;

5.5. Ofertar soluções SEBRAE conforme indicações apontadas no relatório impresso e as solicitadas pelo gestor do Programa Negócio a Negócio;

5.6. Coletar assinatura do empresário atendido no Diagnóstico ou canhoto do relatório emitido, que servirá como protocolo e comprovação do atendimento;

5.7. Todas as pessoas envolvidas na realização das visitas às empresas deverão estar devidamente uniformizadas e portando crachá de identificação;

5.8. **Realizar verificação mensal (checagem) de no mínimo 10% das visitas realizadas, ou seja, a CONTRATADA deverá visitar/ligar para 10% das empresas atendidas na região de sua responsabilidade, apresentando relatório qualitativo sobre o Programa NAN e sobre o Agente de campo que realizou o atendimento;**

5.9. Armazenar, distribuir e entregar nas visitas realizadas, material de apoio fornecido pelo Sebrae/SE;

5.10. Disponibilizar infraestrutura de apoio operacional (BackOffice) para sua equipe.

5.10.1. Manter infraestrutura adequada com recursos humanos, que permitam a otimização da coleta de dados com formulários padrão e emissão do relatório impresso para ser entregue ao empresário no momento da visita, devidamente aprovados pelo Sebrae/SE.

SUPORTE

MATERIAIS NECESSÁRIOS

Os custos de impressão do material de trabalho deverão ficar a cargo da CONTRATADA.

6. OUTRAS ATIVIDADES DA CONTRATADA

6.1. O Sebrae/SE poderá, a qualquer tempo, informar municípios prioritários para roteiro de visitas da CONTRATADA;

6.2. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões técnicas convocadas pelo Sebrae/SE, quantas forem necessárias, para a execução do Programa NAN;

6.3. A CONTRATADA deverá realizar testes de funcionalidade do Sistema periodicamente, no intuito de verificar o seu adequado funcionamento.

QUALIDADE

7. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Sebrae/SE objetivando garantir o resultado efetivo do Programa NAN poderá, a qualquer tempo e *sem aviso prévio*, realizar acompanhamento e avaliação quantitativa e qualitativa dos serviços prestados pela CONTRATADA;

7.2. O Gestor do Contrato, designado pelo Sebrae/SE, acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto ao preposto indicado pela CONTRATADA;

7.3. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Gestor do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que este solucione o problema e preste os devidos esclarecimentos;

7.4. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato deverá sempre ser por escrito, independentemente da gravidade da situação ou reincidência do fato;

7.5. Constando irregularidade passível de notificação por escrito, o Gestor do Contrato irá relatar a ocorrência, sua gravidade, o dia e a hora do acontecido;

7.6. A Notificação será imediatamente apresentada ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar seu recebimento no documento, que ficará sob a guarda do Gestor do Contrato;

7.7. Para fins de definição de indicadores de qualidade serão utilizados os seguintes parâmetros:

a) Metas de atendimento mensal e total estabelecidas no planejamento anual pelo gestor do Programa NAN.

a.1. Para fins de execução, o Sebrae/SE poderá aceitar a entrega mensal com variação de 10% (dez por cento) a maior ou a menor, tendo como base 100% (cem por cento) da meta mensal estabelecida originalmente, desde que não impacte na meta anual por região, sem aplicação da penalidade descrita no item abaixo, desde que justificado e validado pelo Gestor do Contrato;

b) Cálculo da penalidade será realizado utilizando como referência a aplicação de 0,5% (meio por cento) de multa sobre cada ponto percentual não executado, levando em consideração a tolerância da variação citada no item anterior de acordo com a meta mensal por regional. Ex.: no caso do alcance de 90% (noventa por cento) da meta mensal, tendo em vista a tolerância de 5% (cinco por cento), será aplicada a multa tomando como base os 5% (cinco por cento) restantes. Sendo assim aplicando 0,5% (meio por cento) para cada percentual não atingido, temos 2,5% (dois e meio por cento) de multa aplicada no valor total do pagamento mensal;

c) As visitas não realizadas, em qualquer mês serão automaticamente acumuladas na meta do mês subsequente;

d) A medição será realizada por relatório mensal e protocolos de coleta com a assinatura dos empresários atendidos, emitido em conjunto com a devolutiva após o completo preenchimento do diagnóstico empresarial de cada empresa visitada enviada pela CONTRATADA até o dia 5 (cinco) no mês subsequente à prestação dos serviços;

- e) Caso a Empresa não consiga atingir a meta estabelecida para o primeiro mês do Contrato, deverá apresentar justificativa ao Sebrae/SE que analisará os argumentos e, a partir do segundo mês de Contrato, a Empresa poderá ser penalizada
- f) Caso sejam constatadas durante a checagem da qualidade do serviço não conformidades na realização dos procedimentos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, seja na omissão da localização dos proprietários, na abordagem inadequada ou a não realização da coleta de dados e do diagnóstico presencial, a CONTRATADA será comunicada, podendo sofrer penalidade, através da aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total da fatura mensal;
- g) Em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do mês, a CONTRATADA repassará para o gestor do Contrato do Sebrae/SE, o relatório final com todos os atendimentos realizados por cada um dos AOEs e relatório da verificação mensal (checagem) realizada com as empresas atendidas durante o mês;
- h) Após a validação dos relatórios pelo gestor do Contrato, a CONTRATADA emitirá fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo, caso houver, do valor devido pelo Sebrae/SE os descontos relativos à qualidade dos Serviços;
- i) Verificada a regularidade da fatura, o Gestor do Contrato juntará a esta as Notificações produzidas no período e os encaminhará para pagamento.

7.8. Para fins de avaliação qualitativa da equipe da CONTRATADA poderão ser considerados:

- a) Avaliação do uso do sistema;
- b) Acompanhamento e avaliação do trabalho de campo;
- c) Qualidade de lançamentos com preenchimento e assinatura em todos os campos solicitados;
- d) Alcance da meta mensal;
- e) Registro de reclamações;
- f) Postura dos agentes
- g) Alteração Metodológica (se houver);
- h) Uso indevido dos recursos de trabalho (farda, mochila, cartões, crachá, material educativo etc.).

7.9. O Sebrae/SE emitirá carta para a CONTRATADA advertindo sobre a avaliação inadequada de sua equipe na execução das atividades CONTRATADAS. Caso isso aconteça, a CONTRATADA deverá responder formalmente ao Sebrae/SE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, informando as providências tomadas para solução da advertência apresentada.

7.10. A reincidência de avaliação qualitativa negativa do profissional da CONTRATADA, assim como o não atingimento da meta por 02 (dois) meses consecutivos por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de penalidades, que podem promover a substituição do Profissional e/ou da CONTRATADA. A avaliação poderá ser realizada de duas formas:

- a) Pelo cliente;
- b) Pelo gestor do Contrato no Sebrae/SE.

SUSTENTABILIDADE

8. ESPECIFICAÇÕES DE CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que a empresa prestou serviços similares ao objeto desta licitação, tendo realizado os serviços de forma simultânea, isto é, serviços de aplicação de diagnóstico e orientação técnica porta a porta, podendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2. O(s) atestado(s) deve(m) informar, necessariamente:

- a)** Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome, telefone e cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado da empresa declarante com endereço, telefone, site ou e-mail para contato;
- b)** Descrição detalhada do serviço realizado pela empresa LICITANTE (quantitativo, características);
- c)** Os atestados deverão possuir data e assinatura do contratante especificando o período da prestação de serviços.

8.3. Ainda, a LICITANTE deverá apresentar declaração expressa do responsável pela empresa, passível de comprovação, que possui equipamentos, materiais, e profissionais disponíveis, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços, os quais estão sujeitos à vistoria por parte do Sebrae/SE.

OBS: O Sebrae/SE poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela licitante, quando poderá ser requerida cópia do Contrato, Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto deste TR, fica a CONTRATADA obrigada a executar os serviços com integral observância às seguintes obrigações, conforme os parâmetros abaixo:

QUALIDADE

- 9.1.** Manter, durante a prestação do serviço, os profissionais devidamente uniformizados, preservando os padrões da cor e tecidos que caracterizam os uniformes da CONTRATADA, e identificados com crachá;
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os recursos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 9.3.** Possibilitar ao Sebrae/SE a fiscalização da execução do objeto a ser contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato;
- 9.4.** Promover as melhorias decorrentes da (s) pesquisa (s) de satisfação realizada (s) pelo Sebrae/SE;
- 9.5.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- 9.6.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto do Contrato que envolva o nome do Sebrae/SE mediante prévia e expressa autorização;

9.7. Registrar em ata e lista de presença, todas as reuniões entre o Sebrae/SE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades; os originais destes documentos devem ser enviados ao Sebrae/SE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da realização da reunião;

PRAZO

9.8. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por 1 ano, podendo ser prorrogado de acordo com a LEI;

9.9. Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do Sebrae/SE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.10. Disponibilizar, em até 05 (cinco) dias após a contratação, e-mail e telefone, para que o Sebrae/SE possa contatar a CONTRATADA durante o horário comercial, bem como designar profissional responsável pelo atendimento à instituição;

SUPORTE

9.11. Disponibilizar mão de obra específica, com perfil de Agentes de Orientação Empresarial descritos no **ANEXO I**, para realização das visitas e levantamentos;

9.12. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com pessoal, alimentação, deslocamento, estadia e com ligações telefônicas, entre outras eventuais despesas para execução do objeto contratado e também para participação de sua equipe em capacitação e reunião de trabalho em Aracaju/SE;

9.13. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício, com relação aos seus profissionais que prestam serviços para o Sebrae/SE, por constituírem ônus exclusivos da CONTRATADA. Em decorrência, a CONTRATADA assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Sebrae/SE, expressa e inquestionavelmente, de qualquer litígio ou despesa;

9.14. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações a que houver dado causa;

9.15. Honrar todos os compromissos, prazos, pagamento e necessidades inerentes ao desempenho da função, de forma que sua equipe tenha todas as condições necessárias ao desempenho do seu trabalho;

9.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus profissionais e prepostos a terceiros, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;

9.17. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus profissionais e prepostos ao Sebrae/SE ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;

9.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e prepostos, quando nas dependências do Sebrae/SE ou em qualquer

outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.19. Responder, perante o Sebrae/SE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;

9.20. Responsabilizar-se pelo gerenciamento de toda equipe necessária para a consecução do Contrato, no prazo definido, assegurado ao Sebrae/SE o direito de exigir e obter a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, assumindo todos os encargos e ônus daí decorrentes;

9.21. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

9.22. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários;

9.23. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

9.24. Fornecer impressão das devolutivas e protocolos de coleta de assinaturas dos empresários, para a realização da capacitação sistêmica e do trabalho em campo;

9.25. Fornecer material de identificação, como, crachás, cartões de apresentação personalizado com o nome de cada profissional para uso de toda a equipe de campo (Agentes) durante o período de visitação às empresas, conforme especificações definidas pelo Sebrae/SE constante no **ANEXO IV**. OBS: Todos os materiais de identificação deverão seguir orientação de modelagem e arte do Sebrae/SE devendo para isso serem confeccionados após a verificação e validação da prova/modelo;

9.26. Garantir que o Agente utilize uniforme e credenciais do Programa NAN quando estiver em atendimento, podendo também utilizar o uniforme e credenciais nas capacitações e reuniões de trabalho;

9.27. Permitir o acompanhamento das atividades em campo por grupo de interlocutores do Sebrae/SE;

9.28. Assegurar a presença de todos os profissionais envolvidos nas eventuais reuniões que forem solicitadas pelo Sebrae/SE a serem definidos de comum acordo entre as partes;

9.29. Responsabilizar-se pela estocagem e transporte físico de materiais, tanto do Sebrae/SE para as instalações da CONTRATADA, quanto das instalações da CONTRATADA para o Sebrae/SE, assim como a distribuição para os Agentes de campo, conforme necessidade. As solicitações do Sebrae/SE, quanto ao transporte físico de material, podem ocorrer em até 01 (um) dia útil de antecedência da data limite de sua entrega;

9.30. A CONTRATADA deverá fornecer ao Sebrae/SE uma tabela contendo os dados completos do Agente (local de residência, telefone e e-mail), em até 10 dias após a assinatura do Contrato;

9.31. A CONTRATADA deverá providenciar todos os itens de sua responsabilidade, para capacitação, no prazo máximo de 10 dias a contar da data de assinatura do Contrato.

SUSTENTABILIDADE

9.32. Manter, durante toda vigência do ajuste em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.

São ainda obrigações da CONTRATADA:

9.33. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme as especificações e normas exigidas;

9.34. Informar ao Sebrae/SE todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento;

9.35. Evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços que impactem em sua execução;

9.36. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem custos adicionais para o Sebrae/SE;

9.37. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

9.38. Designar preposto (gestor do Contrato) que seja responsável pelas atividades abaixo relacionadas:

9.38.1. Relacionamento estratégico com o Sebrae/SE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços;

9.38.2. Possa atender e resolver qualquer questão relacionada à equipe de profissionais;

9.38.3. Participação em reunião mensal com o Sebrae/SE, ou a qualquer momento que seja demandado.

9.39. Caso a CONTRATADA não possua estabelecimento fixo no município (de Aracaju/SE) (ou Estado) de Sergipe, deverá ter um representante local munido de poderes outorgados por procuração pública;

9.40. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação do Contrato;

9.41. A CONTRATADA fica autorizada a citar o nome do Sebrae/SE e o título do Programa em portfólio e relatório de atividades;

9.42. Cumprir o Código de Ética do Sistema SEBRAE, constante no site do SEBRAE: www.sebrae.com.br

10. OBRIGAÇÕES DO Sebrae/SE

10.1. Realizar a capacitação metodológica para os Agentes de Orientação Empresarial após a assinatura do Contrato. A capacitação compreende as características do Programa NAN, assim como, sobre as soluções SEBRAE;

10.2. Dar acesso ao Sistema específico para realização do cadastro;

- 10.3.** Realizar o planejamento das metas de atendimento por Escritório Regional e Sede do Sebrae/SE;
- 10.4.** Fornecer a distribuição do volume de visitas de acordo com o Escritório Regional e a Sede do Sebrae/SE;
- 10.5.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.7.** Acompanhar a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a qualidade a sua qualidade, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;
- 10.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.9.** Realizar checagens, de forma independente, dos serviços de campo. Caso sejam constatadas não conformidades na realização dos procedimentos definidos anteriormente ou omissões na localização dos proprietários ou na abordagem e realização da coleta de dados, a CONTRATADA será comunicada através de Notificação, podendo ser aplicada penalidade, após a notificação e apresentação de defesa;
- 10.10.** Estabelecer reuniões periódicas com a CONTRATADA, quando julgar necessário, para fins de uniformização das informações e/ou acompanhamento das atividades do campo. As reuniões ocorrerão nas instalações do Sebrae/SE ou em local determinado pelo Sebrae/SE;
- 10.11.** Nas reuniões periódicas, deverão participar os colaboradores do Sebrae/SE envolvidos direta e/ou indiretamente com o Programa NAN;
- 10.12.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos descritos no Contrato, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, comunicando à CONTRATADA, através de Notificação, podendo ser aplicada penalidade prevista neste Termo de Referência;
- 10.13.** Designar o profissional para atuar como Gestor do Contrato firmado entre as partes, que servirá de contato com o preposto da CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato;
- 10.14.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 10.15.** Fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital para que a CONTRATADA repasse as informações à sua equipe, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do Sebrae/SE.

PRAZO

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados de acordo com o número de horas técnicas realizadas, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal de prestação de serviços no Portal do Fornecedor, a qual deverá

contar com o atesto de conformidade do Sebrae/SE. Será exigida a comprovação da regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, na forma da lei e prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

- 11.2. Deverá ser apresentado junto com o relatório final, a relação das empresas que foram checadas pela CONTRATADA (mínimo 10% ao mês), conforme item 5.8;
- 11.3. As notas fiscais deverão ser cadastradas no Portal do Fornecedor do Sebrae/SE até o dia 20 de cada mês, e só serão recebidas dentro do mesmo mês de emissão;
- 11.4. Apresentar RANFS, caso necessário.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas inerentes à execução do objeto do presente Termo de Referência serão do orçamento 2021, PPA 2021-2023, Atividades:

- SE - Atendimento Territorial - Grande Aracaju
- SE - Atendimento Territorial – Alto Sertão Sergipano
- SE - Atendimento Territorial - Centro Sul Sergipano
- SE - Atendimento Regional – Agreste Central Sergipano
- SE - Atendimento Regional - Sul Sergipano
- SE - Atendimento Regional - Baixo São Francisco Sergipano

OBS: Caso sejam alterados os nomes das Atividades/Ação nos anos subsequentes, seguiremos com as novas denominações das Atividades/Ação vinculadas ao Programa NAN e citadas nos próximos Planejamento Pluri Anual (PPA) Sebrae/SE.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do Sebrae/SE, com prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Aracaju/SE, 26 de maio de 2021.

Ana Teresa da Silva Néto
Gerente da Unidade de Atendimento
Individual

Ana Lucia Franco de Moura
Gestora do Programa Negócio a Negócio

ANEXO I-A - PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE CAMPO
AGENTES DE ORIENTAÇÃO EMPRESARIAL

1. FORMAÇÃO EXIGIDA

- 1.1. Graduado em uma das áreas relacionadas: Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão de Empresas e Processos Gerenciais; **ou**
- 1.2. Nível superior em qualquer área, desde que possua pós-graduação e/ou especialização em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Empresarial ou Gestão de Programas.

2. PERFIL

A empresa contratada deverá exigir dos seus profissionais

- 2.1. Ter mais de 18 anos de idade;
- 2.2. Capacidade de lidar com metas desafiadoras;
- 2.3. Aptidão para trabalhar em equipe;
- 2.4. Habilidade para trabalhar em campo;
- 2.5. Agilidade e qualidade na digitação;
- 2.6. Conhecimento de navegação na web;
- 2.7. Boa fluência verbal;
- 2.8. Boa dicção;
- 2.9. Objetividade e clareza, tanto na linguagem escrita quanto na falada.

3. ATRIBUIÇÕES

- 3.1. Identificar clientes potenciais, dentro da área de atuação definida pelo gestor do Programa;
- 3.2. Abordar clientes em campo e sensibilizá-los para o atendimento;
- 3.3. Planejar as atividades diárias;
- 3.4. Realizar visitas a clientes;
- 3.5. Apresentar brevemente o Sebrae/SE;
- 3.6. Informar os clientes sobre os benefícios e objetivos do Programa Negócio a Negócio;
- 3.7. Coletar informações junto às empresas atendidas, registrando-as em sistema específico;
- 3.8. Aplicar o diagnóstico empresarial;
- 3.9. Identificar necessidades do cliente;
- 3.10. Identificar e propor soluções SEBRAE adequadas às necessidades e particularidades do cliente;
- 3.11. Adequar estratégias às necessidades dos clientes baseadas nas soluções SEBRAE;
- 3.12. Aproximar as empresas das Unidades de Atendimento do Sebrae/SE;
- 3.13. Buscar a formação de vínculo contínuo e integral entre a empresa atendida e o Sebrae/SE;
- 3.14. Identificar a necessidade e sugerir novos produtos/soluções Sebrae/SE adequadas ao perfil do público-alvo a partir das necessidades apresentadas e repassar ao gestor do Programa;
- 3.15. Trabalhar as estratégias definidas para o atendimento das metas coletivas e individuais;

- 3.16. Participar das capacitações propostas;
- 3.17. Relatar ao responsável pelo Programa qualquer problema ou situação atípica;
- 3.18. **Observação:** Para iniciar sua atuação no Programa Negócio a Negócio o Agente deverá ter participado de capacitação metodológica promovida pelo Sebrae/SE.

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelas despesas com alimentação, deslocamento, estadia e com ligações telefônicas, entre outras eventuais despesas para execução do objeto contratado.

O comprovante de vínculo empregatício do AOE com a pessoa jurídica será exigido após aprovação do profissional indicado no curso de formação de Agente de Orientação Empresarial, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho anotado na CTPS do profissional.

ANEXO I-B - QUADRO DE METAS E DISTRIBUIÇÃO

O quadro a seguir apresenta uma estimativa do total de empresas que serão atendidas nos municípios vinculados aos Escritórios Regionais e à Sede do Sebrae/SE. A distribuição é uma estimativa para o primeiro ano do Contrato e nos anos posteriores a distribuição de empresas por Escritório Regional e Sede do Sebrae/SE pode variar em até 50%, *para mais ou para menos*.

Unidades de Atendimento Sebrae	Nº de Empresas Atendidas				
	Meta Total	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
SE – Atendimento Territorial – Grande Aracaju	3.168	792	792	792	792
SE – Atendimento Regional – Agreste Central Sergipano	507	126	126	129	126
SE – Atendimento Territorial – Alto Sertão Sergipano	720	180	180	180	180
SE – Atendimento Regional – Baixo São Francisco Sergipano	500	125	125	125	125
SE – Atendimento Territorial – Centro Sul Sergipano	605	151	151	152	151
SE – Atendimento Regional – Sul Sergipano	500	125	125	125	125
Total de Empresas	6.000	1.499	1.499	1.503	1.499

No **ANEXO I-C**, encontra-se a relação dos municípios vinculados às Unidades de Atendimento do Sebrae/SE.

**ANEXO I-C - MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS
E SEDE DO SEBRAE/SE**

Unidades de Atendimento Sebrae	Municípios Atendidos
Sede Sebrae/SE	Aracaju, Barra dos Coqueiros, Carmópolis, Divina Pastora, General Maynard, Japaratuba, Laranjeiras, Maruim, N. Sra. do Socorro, Pirambu, Riachuelo, Rosário do Catete, Sto. Amaro das Brotas, São Cristóvão e Siriri, totalizando 15 municípios
Escritório Regional – Itabaiana	Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Pedra Mole, Pinhão, Ribeirópolis, Santa Rosa de Lima e São Domingos, totalizando 13 municípios
Escritório Regional – Glória	Aquidabã, Canindé do São Francisco, Capela, Cumbe, Feira Nova, Gararu, Graccho Cardoso, Itabi, Monte Alegre, N. Sra. Aparecida, N. Sra. da Glória, N. Sra. das Dores, Poço Redondo, Porto da Folha e São Miguel do Aleixo, totalizando 15 municípios
Escritório Regional – Propriá	Amparo do São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, Cedro de São João, Ilha das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Muribeca, Neópolis, N. Sra. de Lourdes, Pacatuba, Propriá, Santana do S. Francisco, São Francisco e Telha, totalizando 15 municípios
Escritório Regional - Lagarto	Boquim, Itaporanga D'Ajuda, Lagarto, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, Simão Dias e Tobias Barreto, totalizando 8 municípios
Escritório Regional – Estância	Arauá, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Pedrinhas, Sta. Luzia do Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba, totalizando 9 municípios

**ANEXO I-D - ESPECIFICAÇÕES/REQUESITOS MÍNIMOS
DOS INSTRUMENTOS PARA TRABALHO**

1. CRACHÁ

Formato: 5,5 x 8,5 cm
Espessura: 0,76mm
Impressão: 4/0 – laminado
Material: PVC
Acabamento: faca especial com furo
Cordão: fita sublimada com jacaré
Cor: azul royal 12mm
Impressão: colorida em hot-transfer da logomarca do programa.

2. CARTÃO DE VISITA

Formato: 9 x 5,5cm, papel
Supremo: 250g, 4/0 cores.
Acabamento: corte reto.

ANEXO II
do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

TERMO DE DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/20021

Ao Sebrae/SE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe

A **(Nome Empresarial)**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na, n.º , na cidade de/.., propõe ao Sebrae/SE a participação na **Concorrência nº 02/2021** e

DECLARA QUE:

- I)** o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;
- II)** examinamos cuidadosamente o edital com seus anexos, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- III)** todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- IV)** no preço proposto estão inclusas toda a infraestrutura necessária: despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação, ligações telefônicas, e toda estrutura administrativa e operacional como computador, telefone (fixo e celular), material de expediente, crachá, cartão de visita, photocópias, impressão do material de trabalho, despesas para participação de sua equipe em capacitação e reunião de trabalho em Aracaju/SE, entre outros, aos profissionais que prestarão os serviços, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, necessários à perfeita execução do objeto da contratação.
- V)** todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o Sebrae/SE em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- VI)** a inexistência de fato impeditivo à habilitação, sob pena de incorrer nas sanções legais;
- VII)** esta empresa não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.
(Local), de de 2021.

Nome do Representante Legal da Licitante

ANEXO III
do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**NOME EMPRESARIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pelo Sebrae/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local de emissão e data)

(Assinatura do Representante Legal)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
CPF/MF n.º:
RG n.º:

ANEXO IV
do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE
At.: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa _____ (**Nome Empresarial**) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob o n.º (_____), interessada em participar da **Concorrência nº 02/2021**, do Sebrae/SE, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penalidades da lei, **QUE**:

- 01.** Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 02.** Não possui sócio ou dirigente que figure como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de dirigente ou empregado do Sebrae/SE ocupante de cargo de chefia ou assessoramento, com capacidade de influir no resultado do processo licitatório.
- 03.** Não possui em seus quadros societários e nem é constituída por empregado(s), dirigente(s) ou membro(s) dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Sebrae/SE;
- 04.** Não possui como sócio ou titular ex-empregado do Sebrae/SE, cuja demissão ou desligamento tenha ocorrido há menos de 18 (dezotto) meses, contados regressivamente da data desta licitação, exceto se o(s) referido(s) sócio(s) ou titular(es) for(em) aposentado(s);
- 05.** Não possui como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, cujo desligamento do Sebrae/SE tenha ocorrido antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

Cidade/UF, ... de de 2021.

(Nome do Representante Legal)



ANEXO V
do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE** e a empresa, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **Sebrae/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, PAULO DO EIRADO DIAS FILHO, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor BRENNO LUIZ RIBEIRO BARRETO, brasileiro,,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, alterada pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11/02/2021, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA, de consultoria para realizar atendimento empresarial ativo, modelo porta a porta, mapeamento, coleta de informações, aplicação de diagnóstico, orientação técnica quanto à gestão empresarial, análise de dados e proposição de plano de ação conforme metodologia do Programa Negócio a Negócio (NAN) definida pelo Sebrae/SE, em conformidade com o estabelecido do Termo de Referência, (**Anexo I, I – A, I – B, I – C, I - D**) parte integrante do Edital da Concorrência nº 02/2021.

1.2. Para a prestação dos serviços serão necessários 10 Agentes de Orientação Empresarial - AOE, conforme Termo de Referência e tabela abaixo.

N.º de Agentes	Formação Exigida	Quantidade de meses	Preço da hora técnica
10	Graduado em uma das áreas relacionadas: Administração de Empresas, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Gestão de Empresas e Processos Gerenciais; <u>ou</u> Nível superior em qualquer área, desde que possua pós-graduação e/ou especialização em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão Empresarial ou Gestão de Programas.	12	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I - O Edital da Concorrência n.º 02/2021, seus anexos; e
- II - A Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do Sebrae/SE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I- O Sebrae/SE:

1. realizar a capacitação metodológica para os Agentes de Orientação Empresarial após a assinatura do Contrato. A capacitação compreende as características do Programa NAN, assim como, sobre as soluções SEBRAE;
2. dar acesso ao Sistema específico para realização do cadastro;
3. realizar o planejamento das metas de atendimento por Escritório Regional e Sede do Sebrae/SE;
4. fornecer a distribuição do volume de visitas de acordo com o Escritório Regional e a Sede do Sebrae/SE;
5. notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
6. notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
7. acompanhar a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA e ainda avaliar a sua qualidade, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos;
8. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
9. realizar checagens, de forma independente, dos serviços de campo. Caso sejam constatadas não conformidades na realização dos procedimentos definidos anteriormente ou omissões na localização dos proprietários ou na abordagem e realização da coleta de dados, a CONTRATADA será comunicada através de Notificação, podendo ser aplicada penalidade, após a notificação e apresentação de defesa;
10. estabelecer reuniões periódicas com a CONTRATADA, quando julgar necessário, para fins de uniformização das informações e/ou acompanhamento das atividades do campo. As reuniões ocorrerão nas instalações do Sebrae/SE ou em local determinado pelo Sebrae/SE;
11. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
12. fornecer material institucional em mídia, impressa ou digital, para que a CONTRATADA repasse as informações à sua equipe, para que a mesma fique alinhada aos objetivos do Sebrae/SE;
13. efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

14. zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- A CONTRATADA:

1. prestar os serviços observando as especificações e os prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, Anexo do Edital da Concorrência nº 02/2021;
2. manter, durante a prestação dos serviços, seus profissionais devidamente uniformizados, preservando os padrões da cor e tecidos que caracterizam os uniformes da CONTRATADA, e identificados com crachá;
3. prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do Sebrae/SE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
4. disponibilizar, em até 05 (cinco) dias após a assinatura deste contrato, e-mail e telefone, para que o Sebrae/SE possa entrar em contato durante o horário comercial;
5. designar profissional para atuar como preposto (gestor do Contrato) que seja responsável pelas seguintes atividades: relacionamento estratégico com o Sebrae/SE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços; que possa atender e resolver qualquer questão relacionada à equipe de profissionais; e que participe de reuniões mensais com o Sebrae/SE, ou a qualquer momento que seja demandado;
6. arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus profissionais, bem como toda estrutura administrativa e operacional, tais como computador, telefone (fixo e celular), material de expediente, fotocópias, impressão do material de trabalho, também para participação de sua equipe em capacitação e reunião de trabalho em Aracaju/SE, entre outros;
7. fornecer impressão das devolutivas e protocolos de coleta de assinaturas dos empresários, para a realização da capacitação sistêmica e do trabalho em campo;
8. fornecer material de identificação, como, crachás, cartões de apresentação personalizado com o nome de cada profissional para uso de toda a equipe de campo (Agentes) durante o período de visitação às empresas, conforme especificações definidas pelo Sebrae/SE, constante no ANEXO I-D do Edital. OBS: Todos os materiais de identificação deverão seguir orientação de modelagem e arte do Sebrae/SE, devendo para isso serem confeccionados após a verificação e validação da prova/modelo;
9. garantir que o Agente utilize uniforme e credenciais do Programa NAN quando estiver em atendimento, podendo também utilizar o uniforme e credenciais nas capacitações e reuniões de trabalho;
10. permitir o acompanhamento das atividades em campo por grupo de interlocutores do Sebrae/SE;
11. assegurar a presença de todos os profissionais envolvidos nas eventuais reuniões que forem solicitadas pelo Sebrae/SE, a serem definidas de comum acordo entre as partes;
12. responsabilizar-se pela estocagem e transporte físico de materiais, tanto do Sebrae/SE para as instalações da CONTRATADA, quanto das instalações da CONTRATADA para o Sebrae/SE, assim como a distribuição para os Agentes de campo, conforme necessidade. As solicitações do Sebrae/SE, quanto ao transporte físico de material, podem ocorrer em até 01 (um) dia útil de antecedência da data limite de sua entrega;
13. fornecer ao Sebrae/SE uma tabela contendo os dados completos do Agente (local de residência, telefone e e-mail), em até 10 dias após a assinatura deste Contrato;
14. providenciar todos os itens de sua responsabilidade, para capacitação, no prazo máximo de 10 dias a contar da data de assinatura deste Contrato;
15. arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, previdenciários e trabalhistas que decorram da prestação dos serviços, inclusive quanto àqueles que, porventura, venham a ser criados;
16. responsabilizar-se pela reparação dos danos de acidentes sofridos por seus empregados, ainda que nas dependências ou imediações da sede do Sebrae/SE, devendo adotar todas as providências exigidas pela legislação relativa à higiene e segurança do trabalho;

17. responsabilizar-se pelo gerenciamento de toda equipe necessária para a consecução deste Contrato, no prazo definido, assegurado ao Sebrae/SE o direito de exigir e obter a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, assumindo todos os encargos e ônus daí decorrentes;
18. não ceder ou transferir, a qualquer título, os direitos decorrentes deste Contrato;
19. responder, integralmente, pelos danos causados direta ou indiretamente ao Sebrae/SE ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
20. permitir a auditoria contábil do Sebrae/SE, ou de empresa de auditoria por ele designada, nas contas referentes aos pagamentos dos serviços prestados, sempre que solicitada;
21. comprovar, sempre que solicitado, os pagamentos dos tributos ou contribuições que incidam sobre a contratação e execução dos serviços prestados;
22. manter sigilo sobre todas as informações às quais tenha acesso em função da prestação dos serviços;
23. manter durante toda a execução deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência n.º 02/2021;
24. participar de todas as reuniões técnicas convocadas pelo Sebrae/SE, quantas forem necessárias, para a execução do Programa NAN;
25. registrar em ata e lista de presença, todas as reuniões realizadas com o Sebrae/SE, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas as partes tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Os originais destes documentos devem ser enviados ao Sebrae/SE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da realização da reunião;
26. promover as melhorias decorrentes da(s) pesquisa(s) de satisfação realizada(s) pelo Sebrae/SE;
27. tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato, em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
28. não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato que envolva o nome do Sebrae/SE, sem que haja prévia e expressa autorização;
29. não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao Contrato, em ações desenvolvidas pela CONTRATADA fora do âmbito de atuação deste Contrato;
30. realizar testes de funcionalidade do Sistema periodicamente, no intuito de verificar o seu adequado funcionamento;
31. cumprir o Código de Ética do Sebrae/SE, disponível no Portal do Sebrae/SE, no link <http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/se/transparencia?codUf=27>;
32. zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor estimado para a consecução do objetivo deste instrumento contratual é de R\$ (.....).

5.2. Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste termo de Contrato, o Sebrae/SE pagará à CONTRATADA, para os serviços por atendimento à empresa, R\$(....) por hora técnica, de acordo com o número de horas efetivamente realizadas.

5.3. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis, após o atesto da prestação dos serviços pela Unidade de Atendimento Individual – UAI, mediante a apresentação de relatório mensal de acompanhamento de atividades e da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.3.1. O pagamento de que trata o “caput” desta Cláusula dar-se-á após apresentação dos Certificados de Regularidade com o INSS e o FGTS, e, a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários e encargos correlatos de todo o pessoal alocado nesta contratação e apresentação de RANFS, caso necessário.

5.3.2. Deverá ser apresentado junto com o relatório final, a relação das empresas que foram checadas pela CONTRATADA (mínimo 10% ao mês), conforme item 5.8 do Termo de Referência, anexo I do Edital da Concorrência nº 02/2021.

5.4. Os preços de que trata esta cláusula poderão ser reajustados, em caso de prorrogação do prazo contratado, desde que observada a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, aplicando-se para tanto, a variação integral do IPCA no período.

CLÁUSULA SÉXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Sebrae/SE - Exercício 2021, PPA 2021-2023. Atividades:

- SE - Atendimento Territorial - Grande Aracaju
- SE - Atendimento Territorial – Alto Sertão Sergipano
- SE - Atendimento Territorial - Centro Sul Sergipano
- SE - Atendimento Regional – Agreste Central Sergipano
- SE - Atendimento Regional - Sul Sergipano
- SE - Atendimento Regional - Baixo São Francisco Sergipano

6.1.1. Caso sejam alterados os nomes de Atividade/Ação nos anos subsequentes, seguiremos com as novas denominações das Atividades/Ação vinculadas ao Programa NAN e citadas nos próximos Planejamento Pluri Anual (PPA) Sebrae/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO/VIGÊNCIA

7.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

Parágrafo único - O presente instrumento contratual entrará em vigor na data da sua assinatura e perdurará enquanto subsistir obrigações entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado na Unidade de Atendimento Individual - UAI, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados de acordo com a demanda do Sebrae/SE, prestados na capital e interior não cabendo à CONTRATADA qualquer tipo de indenização caso o número total de horas técnicas ou atendimentos previstos não se realizem.

10.2. O Sebrae/SE poderá exigir a substituição de qualquer um dos profissionais, quando for identificado, mediante acompanhamento e fiscalização, o mal desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de assinatura deste contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor anual estimado da contratação.

11.2. A garantia de que trata o item anterior poderá ser em uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro;
b) seguro-garantia; ou
c) fiança bancária.

11.2.1. A garantia será liberada ou restituída após a execução contratual, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

11.2.2. Se a opção de garantia for seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.2.3. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens do Contratados.

11.3. A garantia prestada pela CONTRATADA deverá ser válida por mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, e haverá a certificação pelo Gestor de que os serviços foram realizados a contento e as obrigações contratuais pactuadas foram cumpridas.

11.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual inicialmente garantido, do valor total estimado da contratação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data em que for notificada.

11.5. Em caso de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do termo aditivo, mantendo-se o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor deste contrato em vigência, já contemplado os eventuais reajustes contratuais.

11.6. A garantia contratual prestada deverá cobrir, além das obrigações pactuadas, o pagamento de multas e obrigações trabalhistas.

11.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.8. O atraso na prestação da garantia, superior a 25 (vinte e cinco) dias, autoriza o Sebrae/SE a promover a rescisão deste contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto contratual e do não adimplemento das demais obrigações contratualmente previstas;
- b) prejuízos diretos causados ao Sebrae/SE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Sebrae/SE à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.10. Após a execução contratual será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação.

11.10.1. Caso a CONTRATADA não logre efetuar a comprovação acima indicada até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Sebrae/SE poderá utilizar o valor da garantia prestada, para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

11.11. Será considerada extinta a garantia:

11.11.1. Com a devolução da apólice, da carta de fiança ou com autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Sebrae/SE, mediante termo circunstanciado emitido pelo Gestor do Contrato, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas contratuais.

11.11.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, caso o Sebrae/SE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

12.1. Proteção dos Dados Pessoais- A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

12.2. Diretrizes de tratamento- A Contratada seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

12.2.1. A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

12.3. Solicitações de Titulares- A Contratada deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

12.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais- A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

12.5. Conformidade da Contratada- A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

12.6. Monitoramento de conformidade- O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

12.7. Propriedade dos Dados- O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

12.8. Atuação restrita- O Sebrae/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

12.9. Devolução dos Dados- A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

12.10. Regresso- Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

12.11. Auditoria- A Contratada reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste

contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;

c) rescisão deste Contrato;

d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

13.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

13.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

- a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;
- b) o atraso injustificado na execução do serviço;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;
- d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;
- f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.4. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

13.5. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

13.6. A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

- a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;
- c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

13.7. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalecimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2021.

PELO Sebrae/SE:

Paulo do Eirado Dias Filho
Diretor Superintendente

Brenno Luiz Ribeiro Barreto
Diretor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:

ANEXO VI
do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

NOME EMPRESARIAL:	
NOME DE FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDERECO COMPLETO:	
CIDADE/UF:	CEP
TELEFONE(S):	
E-MAIL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:	
PORTE DA EMPRESA: <input type="checkbox"/> ME (Microempresa) <input type="checkbox"/> EPP (Empresa de Pequeno Porte) <input type="checkbox"/> OUTRO PORTE (Informar):	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, pelas quais assino abaixo.

_____ (Cidade/UF) _____ de _____ de 2021.

_____ (Assinatura)

(Nome)